

EDITAL NRCA-SJP N.º 08/2017

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

EDITAL

Art.1º Fica aberto o período de inscrições para o ingresso de discentes na Faculdade FAE São José dos Pinhais por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma em curso superior: de 1º de junho a 31 de julho de 2017.

§1º Para os casos de transferência externa serão aceitas apenas as inscrições para áreas afins, conforme o disposto na Resolução CSA n.º 16/2014, de 12 de dezembro de 2014 disponível no *site* www.fae.edu, em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

§2º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico www.fae.edu, clicar no *link Formas de Ingresso* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma*, completar as etapas, emitir o boleto e proceder com o pagamento. A relação de cursos disponíveis para cada processo encontra-se anexada a este Edital.

§3º Observadas as disposições previstas no art. 3º deste Edital, após a entrega dos documentos, a Central de Coordenações e a Coordenação de Curso farão a análise do pedido, sendo o candidato informado por *e-mail* e telefone se a solicitação foi recomendada ou indeferida.

Art. 2º A divulgação dos resultados ocorrerá de forma eletrônica, por meio do link *Acompanhamento de Inscrição, Etapa 1, Resultado da Solicitação por Transferência Externa e Portador de Diploma*, disposto no endereço eletrônico www.fae.edu (clicar no *link Formas de Ingresso* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma*).

Art. 3º Após a inscrição prévia no *site*, os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis à Central de Coordenações da Faculdade FAE São José dos Pinhais, localizada na Rua Paulino Siqueira Cortes, 1450, Centro, esquina com a Avenida Rui Barbosa, de segunda a sexta-feira, das 7h às 21h, para protocolar a entrega dos documentos expostos no art. 4º.

Art. 4º Os candidatos inscritos para ingresso por transferência externa ou como portador de diploma deverão protocolar, na Central de Coordenações, os documentos a seguir:

- I. Ficha do cadastro realizado na *internet*;
- II. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, e o sistema de avaliação;
- III. Caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o sistema de avaliação e aproveitamento adotado pela instituição de origem;
- IV. Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias;
- V. 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório da Declaração de Vínculo com a instituição de origem, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da inscrição neste processo de seleção, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- VI. 01 (uma) cópia autenticada em cartório, frente e verso, do diploma devidamente registrado, aos inscritos para o processo de ingresso como portador de diploma.

§1º Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

§2º Para os candidatos ao ingresso por transferência externa ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de Ensino Superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Superior, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira competente no país de origem ou apostilados em órgão ou repartição designado pelo Estado em que foi emitido e acompanhados de tradução juramentada oficial;
- b) na ocasião de apresentação do diploma, este deverá ser validado por universidade brasileira pública, nos termos do §2º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Resolução CNE/CES N.º 1, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 5º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);
- III. análise do Histórico Escolar (rendimento escolar e frequência);
- IV. estudo da adaptação curricular.

§1º As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

§2º Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão realizar a matrícula conforme o disposto no art. 7º deste Edital.

§3º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – ProUni de outras instituições.

§5º Caso o discente se enquadre na disposição do parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

§6º Os discentes de outras instituições que sejam beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES poderão solicitar a transferência para a Faculdade FAE São José dos Pinhais, com a devida transferência do benefício, caso este em que o candidato deverá entrar em contato com o Setor Gestão de Bolsas e Financiamentos FAE por meio do telefone (41) 2105-4905, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, ou pelo *e-mail* bolsasefinanciamentos@fae.edu.

Art. 6º Nos casos dos pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda da Central de Atendimento.

§1º Os documentos dos pedidos deferidos, em que os candidatos não realizaram a matrícula, ficarão sob a guarda da Central de Coordenações até 05 de setembro de 2017.

§2º Para os casos descritos no parágrafo anterior, os interessados deverão protocolar na Central de Atendimento a solicitação de devolução da documentação que estará disponível em até 10 (dez) dias úteis.

§3º Para os casos descritos nos parágrafos anteriores e no *caput* deste artigo, em que não houver protocolo de devolução da documentação ou procura por parte dos candidatos, ocorrerá inutilização e descarte dos documentos, após 08 de setembro de 2017.

Art. 7º Os candidatos aprovados deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico www.fae.edu, em *Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, em até 02 (dois) dias úteis, após a data da confirmação recebida por *e-mail* e *SMS*, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à vaga.

§1º No momento da matrícula na *internet*, será observado o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. preenchimento da “Ficha de Saúde”;
- III. autorização para uso de imagem;
- IV. leitura, aceite eletrônico e impressão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VI. visualização do Plano de Estudos.

§2º Os candidatos aprovados deverão protocolar na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais os documentos referidos no §3º deste artigo, das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira.

§3º A relação de documentos que deverão ser entregues na Central de Atendimento é a seguinte:

- I. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinadas;
- II. 01 (uma) via impressa da Autorização para débito em conta corrente, se optar por essa modalidade;

- III. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- V. Carteira de Identidade (documento original);
- VI. RNE (documento original), se estrangeiro;
- VII. 01 cópia simples do CPF;
- VIII. 01 cópia simples do Título de Eleitor;
- IX. 01 cópia simples do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- X. 01 cópia simples do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
- XI. 01 foto 3x4, colorida e recente.

§4º Após a entrega dos documentos na Central de Atendimento, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 2º semestre letivo de 2017 (correspondente ao boleto de julho). Para que a isenção seja efetuada, será necessário que o aluno acesse novamente o processo de matrícula para a validação no sistema da FAE.

§5º As demais parcelas da semestralidade (agosto a dezembro de 2017) terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos confirmado.

§6º Após a confirmação do pagamento da primeira mensalidade no sistema o aluno deverá acessar o site www.fae.edu, em *Ingresso na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, a partir do dia 13 de julho de 2017, para dar continuidade ao processo de matrícula, visualizar o plano de estudos proposto pela Coordenação de Curso para o 2º semestre letivo de 2017.

§7º Eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos disponibilizado poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações da Faculdade FAE São José dos Pinhais ou com a Central de Relacionamento através do telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 21h.

§8º Aos candidatos reprovados ou aos aprovados que não efetuarem a matrícula, não será devolvido o valor da inscrição dos processos descritos neste Edital.

Art. 8º O candidato que não cumprir com alguma das etapas descritas neste Edital e dentro dos prazos previstos será, automaticamente, desclassificado e perderá o direito à vaga.

Art. 9º As aulas do 2º semestre de 2017 iniciarão a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 10º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 11º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

São José dos Pinhais, 29 de maio de 2017.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico

Anexo ao Edital NRCA-SJP N.º 08/2017

Transferência Externa	
Curso	Turno
Administração	Noturno
Direito	Noturno
Ciências Contábeis	Noturno

Portador de Diploma	
Curso	Turno
Administração	Noturno
Direito	Noturno
Ciências Contábeis	Noturno